

PROJETO BÁSICO

Síntese do Tipo de Demanda: Reforma do Fórum de Boa Viagem

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de execução de obra, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos e quantidades adiante detalhados nos termos e quantidades adiante detalhados.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias** consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Projeto Básico e Recebimento Provisório, **60 (sessenta) dias** consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONCORRENTE, devendo ser rigorosamente respeitado.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A obra objeto deste Projeto Básico é uma necessidade de requalificação do prédio do **Fórum de Boa Viagem**, uma vez que está relacionado à melhoria nas instalações prediais como um todo, à solução dos problemas estruturais, às substituições dos equipamentos de climatização, bem como garantir a acessibilidade da edificação, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, o que se soma ao fato do **TJCE** não possuir estrutura própria para esse fim.

- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, ver fls. 0013 a 0025 do P.A. n.º 8502213-98.2024.8.06.0000, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal, conforme a Resolução n.º 114 do CNJ, que tem como objetivo estabelecer diretrizes para o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário, de modo a suportar as atividades das unidades administrativas e judiciárias.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.
- 3.4. Todas as justificativas consideradas tecnicamente relevantes para esta contratação, além daquelas contidas no DFD e ETP, estão compiladas no TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES, ver fls. 061 a 064 do P.A. n.º 8502213-98.2024.8.06.0000.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, a obra em questão tem o condão de combinar-se aos atuais contratos do TJCE de manutenção predial, manutenção de equipamentos de climatização, disponibilização de internet e outros, de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento às demandas da supracitada unidade judiciária, garantindo o pleno funcionamento da edificação e atendimento aos jurisdicionados.
- 4.2. Desta forma, a solução identificada para suprir a necessidade objeto deste estudo se relaciona indiretamente com a atividade fim do TJCE, pois diz respeito a prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível, que é essencial para a prestação dos serviços atribuídos ao TJCE.
- 4.3. A obra objeto deste Projeto Básico se mostra apta a resolver a necessidade descrita no Documento de Formalização de Demanda (DFD), ver fls. 007 a 0010 do P.A. n.º 8502213-98.2024.8.06.0000.
- 4.4. A Matriz de Riscos desta contratação encontra-se anexada ao processo P.A. n.º 8502213-98.2024.8.06.0000, ver fls. 065 a 069.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A **CONCORRENTE** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Projeto Básico.

- 5.2. A **CONCORRENTE** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 5.3. A **CONCORRENTE** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 5.4. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à **CONCORRENTE** a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 5.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
- 5.5.2. Não ter sido condenada, a **CONCORRENTE** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.6. A **CONCORRENTE** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.
- 5.7. A **CONCORRENTE**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços de execução da obra, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.
- 5.8. A **CONCORRENTE** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **TJCE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 5.9. A **CONCORRENTE** será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O local de prestação dos serviços é no endereço do Fórum de Boa Viagem, situado na Rua Raimundo Pereira Batista, s/n, Bairro - Várzea do Canto, Boa Viagem - CE, 63870-000.
- 6.2. Internamente no endereço de prestação de serviços, a **CONCORRENTE** deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O início da execução do objeto é a partir da expedição da ordem de serviço (OS).
- 7.2. Os serviços a serem executados englobam, no mínimo, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Projeto Básico e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:
 - 7.2.1. Administração Local;
 - 7.2.2. Canteiro De Obras;
 - 7.2.3. Serviços Preliminares;
 - 7.2.4. Demolições;
 - 7.2.5. Movimento De Terra;
 - 7.2.6. Fundações E Obras De Contenção;
 - 7.2.7. Paredes e Painéis;
 - 7.2.8. Impermeabilização;
 - 7.2.9. Instalações Hidrossanitárias;
 - 7.2.10. Pavimentação;
 - 7.2.11. Revestimento;
 - 7.2.12. Forro;
 - 7.2.13. Esquadrias e Ferragens;
 - 7.2.14. Pintura;

8. MEMORIAIS E PROJETOS

8.1. Constituem partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes Projetos Executivos e documentos disponíveis na GEA a todos:

8.1.1. Projetos (fls. 0026 a 0033 do P.A. n.º 8502213-98.2024.8.06.0000):

- 8.1.1.1. Projeto de Arquitetura – 16 (dezesesseis) pranchas;
- 8.1.1.2. Projeto de Canteiro de Obras – 01 (uma) prancha;
- 8.1.1.3. Projeto de Climatização – 04 (quatro) pranchas;
- 8.1.1.4. Projeto de Instalações Elétricas e Correlatos – 09 (nove) pranchas;
- 8.1.1.5. Projeto Estrutural – 02 (duas) pranchas;
- 8.1.1.6. Projeto de Instalações Hidrossanitárias – 08 (oito) pranchas;
- 8.1.1.7. Projeto de Sinalização – 03 (três) pranchas;
- 8.1.1.8. Projeto Básico de Estrutura Metálica – 01 (uma) prancha.

8.1.2. **Projeto de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico (fl. 0161 do P.A. n.º 8502213-98.2024.8.06.0000 – 03 (três) pranchas.**

8.1.3. Documentos (anexado ao P.A. n.º 8502213-98.2024.8.06.0000):

- 8.1.3.1. Orçamento Sintético: (fls. 0034 a 0048);
- 8.1.3.2. Orçamento Analítico: (fl. 0049);
- 8.1.3.3. Cronograma Físico-Financeiro: (fl. 0050);
- 8.1.3.4. Encargos Sociais e BDI 2024: (fls. 0051 a 0053);
- 8.1.3.5. Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares: (fl. 0054);
- 8.1.3.6. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas: (fls. 0055);
- 8.1.3.7. Caderno de Encargos de Elaboração de Projetos: (fls. 0056);
- 8.1.3.8. Declaração quantitativo e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE:

8.1.3.8.1. Projetos de arquitetura, estrutura, hidrossanitário: (fl. 0057);

8.1.3.8.2. Projeto de Climatização e Proteção de Combate a Incêndio e Pânico: (fl. 0058);

8.1.3.8.3. Projeto de Instalações Elétricas e Correlatos: (fl. 0059);

8.1.4. ART e RRT dos profissionais envolvidos (anexado ao P.A. n.º 8502213-98.2024.8.06.0000):

8.1.4.1. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (fl. 0060).

8.2. As pranchas de desenhos integrantes deste Projeto Básico estarão disponibilizadas na GEA, em formato “PDF” e no tamanho original.

8.2.1. Caso necessário, será disponibilizado para a **CONCORRENTE** as pranchas e desenhos em formato “DWG” e em “PDF”.

8.3. Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela GEA para a execução da obra e que acompanham este Projeto Básico deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas **CONCORRENTES**, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

8.3.1. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela **CONCORRENTE**, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

8.3.2. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

8.4. Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da **CONCORRENTE**, salvo motivo devidamente justificado.

8.5. Os projetos apresentados pela GEA deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do **TJCE**.

8.6. As especificações técnicas identificam os tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina,

- 9.1.14.** A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.
- 9.1.15.** A **CONCORRENTE** deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 9.1.16.** A **CONCORRENTE** deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, a ser entregues antes do início material da obra, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência, sem ônus adicional para o **TJCE**.
- 9.1.17.** O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento e na NBR 12654 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.
- 9.1.18.** Conforme o §4º do art. 140 da Lei Nº 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONCORRENTE**
- 9.1.19.** A **CONCORRENTE** deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo **TJCE**, sem que isso represente custo adicional.
- 9.1.19.1.** Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.
- 9.1.20.** Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela **CONCORRENTE**, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.
- 9.1.21.** Proceder, ao final da execução dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

9.2. Serviços Preliminares

- 9.2.1.** Placa da Obra: A **CONCORRENTE** deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m² e layout definido pela GEA, contendo os dados

da obra, do **TJCE**, da **CONCORRENTE** e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela **CONCORRENTE** no local indicado pela **FISCALIZAÇÃO**.

9.2.1.1. Placas adicionais referentes a informações do CREA ou a interesses próprios da **CONCORRENTE** serão às suas exclusivas expensas, sem nenhum ônus para **TJCE**.

9.2.2. Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:

9.2.2.1. A **CONCORRENTE** planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra. O local de acomodação está indicado no projeto de Canteiro de Obras disponibilizado pela GEA.

9.2.2.2. As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão para escritório, execução de almoxarifado, execução de refeitório, locação mensal de banheiro químico, execução de depósito, tapume com telha metálica, bebedouro em aço inox e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.

9.2.2.3. A **CONCORRENTE** manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

9.2.2.4. Correrão exclusivamente por conta da **CONCORRENTE**, todas as despesas com relação à construção, à manutenção e à administração do canteiro da obra.

9.2.2.5. A **CONCORRENTE** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

9.2.2.6. O **TJCE** em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONCORRENTE** que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

9.2.3. A **CONCORRENTE** será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o **TJCE**.

solicitação do **TJCE**, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.

9.3.3.1. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela **CONCORRENTE**, não caberá à TJCE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

9.3.3.2. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à **CONCORRENTE**, será estimada, pela **FISCALIZAÇÃO**, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

9.3.4. Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos, planejados e programados junto à **FISCALIZAÇÃO** com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

9.3.5. Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela **FISCALIZAÇÃO** e com a devida justificativa apresentada pela **CONCORRENTE**.

9.4. Materiais, ferramentas e equipamentos

9.4.1. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da GEA, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

9.4.2. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à **FISCALIZAÇÃO** e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a **CONCORRENTE** poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O TJCE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da **CONCORRENTE**.

9.4.3. Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação

de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.

- 9.4.4.** Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da **CONCORRENTE**.
- 9.4.5.** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela **CONCORRENTE**, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.
- 9.4.6.** Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 9.4.7.** A **FISCALIZAÇÃO** examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da **CONCORRENTE**.
- 9.4.7.1.** Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela **FISCALIZAÇÃO** e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da **FISCALIZAÇÃO**.
- 9.4.8.** Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONCORRENTE**, em tempo hábil, apresentará, por escrito à **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a **CONCORRENTE**:
- 9.4.8.1.** Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o TJCE;
- 9.4.8.2.** Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do TJCE.

- 9.4.9.** A **CONCORRENTE** deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- 9.4.10.** Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela **CONCORRENTE** e previamente designados e/ou aprovados pelo TJCE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- 9.4.11.** Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da **CONCORRENTE**, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.
- 9.4.12.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, cada **CONCORRENTE** deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.
- 9.4.13.** Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a **CONCORRENTE** instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.
- 9.4.14.** Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:
- 9.4.14.1.** Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.
- 9.4.14.2.** Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela fiscalização, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

conscientização e sensibilização da mão de obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

- 9.6.3. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.
- 9.6.4. O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes do início material da obra.
- 9.6.5. A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a **CONCORRENTE**.
- 9.6.6. Caso o FORNECEDOR seja dispensado de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado declaração do local licenciado para receber o material, contrato com **CONCORRENTE** particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciados.

9.7. Mão de Obra / Assistência Técnica

- 9.7.1. A **CONCORRENTE** deverá ter entre suas obrigações o seguinte:
- 9.7.2. Fornecer mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
- 9.7.3. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.
- 9.7.4. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da **CONCORRENTE**.
- 9.7.5. Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da **CONCORRENTE**.
- 9.7.6. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta

assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

- 9.7.7.** Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 9.7.8.** Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela **FISCALIZAÇÃO**, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 9.7.9.** Manter com o mestre de obras ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.
- 9.7.10.** Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista.
- 9.7.11.** Fornecer mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Projeto Básico, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- 9.7.12.** Em conformidade com a Resolução nº 114 do CNJ, de 20/04/2010, a **CONCORRENTE** está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

9.8. Medidas de Segurança

- 9.8.1.** A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da **CONCORRENTE**, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 9.8.2.** Compete à **CONCORRENTE** tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

- 9.8.3. A **CONCORRENTE** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 9.8.4. A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir da **CONCORRENTE** a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 9.8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TJCE. (Art. 120 da Lei 14.133/21).
- 9.8.6. A **CONCORRENTE** manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 9.8.7. A **CONCORRENTE** deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 9.8.8. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 9.8.9. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da **CONCORRENTE** e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao TJCE.
- 9.8.10. Além da proteção individual, a **CONCORRENTE** deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o TJCE.
- 9.8.11. Os empregados da **CONCORRENTE** deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- 9.8.12. A **FISCALIZAÇÃO** realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de

conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

- 9.8.13.** A **CONCORRENTE** manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 9.8.14.** A **CONCORRENTE** deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 9.8.15.** A **CONCORRENTE** deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.8.16.** A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 9.8.17.** A **CONCORRENTE** deverá comunicar formalmente à **FISCALIZAÇÃO**, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 9.8.18.** Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 9.8.19.** Deverão ser protegidos:
- 9.8.19.1.** Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
 - 9.8.19.2.** Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
 - 9.8.19.3.** Áreas e obras vizinhas.

9.9. Regulamentação

- 9.9.1.** Para a execução dos serviços, a **CONCORRENTE** deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Projeto Básico, além das instruções que venha receber do **TJCE** em cada caso específico.
- 9.9.2.** Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a **CONCORRENTE** deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:
- 9.9.2.1.** Normas e especificações constantes deste Projeto Básico;
 - 9.9.2.2.** Normas da ABNT;
 - 9.9.2.3.** Prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 9.9.2.4.** Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 9.9.2.5.** Normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
 - 9.9.2.6.** Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
 - 9.9.2.7.** Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

10. GARANTIA DA OBRA

- 10.1.** Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do TJCE. Além disso, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos de garantia previstos na NBR 17170:2022
- 10.2.** A **CONCORRENTE** deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos.

- 10.3. Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 10.4. A **CONCORRENTE** deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, com os prazos de vida útil preconizados pela NBR 17170:2022, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.
- 10.5. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos contratados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **TJCE**.
- 10.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria **CONCORRENTE**.
- 10.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos serviços ou sua degradação acelerada dentro do período garantido, compreendendo, caso couber, o refazimento, realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.
- 10.8. As peças sob responsabilidade da **CONCORRENTE** que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.9. Uma vez notificada, a **CONCORRENTE** terá 48h para responder e informar quando iniciará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito, ressalvado os casos emergências, cujo prazo deverá ser de 24h. O prazo de execução dos serviços será acordado com a **CONCORRENTE** e a **FISCALIZAÇÃO** do contrato, a depender da natureza dos serviços.
- 10.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do **TJCE**.
- 10.11. Decorrido o prazo para refazimentos, reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do **TJCE** e sem apresentação de justificativa plausível pela **CONCORRENTE**, fica o **TJCE** autorizado a contratar **CONCORRENTE** diversa para atender às necessidades de refazimento, reparação, ajustes ou as substituições que se façam pertinentes, bem como a exigir da **CONCORRENTE** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias vigentes e sem prejuízo da

aplicação de penalidades à **CONCORRENTE** por descumprimento do compromisso de garantia.

- 10.12.** Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados a **CONCORRENTE** que desatender ao prazo de atendimento da garantia, podendo ser descontados diretamente de créditos que esta tenha junto ao **TJCE** ou mesmo obtidas por meio das garantias financeiras prestadas na contratação, quando exigidas.
- 10.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 10.14.** O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à **CONCORRENTE**, na medida em que configura descumprimento de contrato.

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1.** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **CONCORRENTE** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 11.2.** Estes critérios englobam:
- 11.2.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
- 11.2.2.** Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A **CONCORRENTE** deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.

- 11.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
 - 11.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
 - 11.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
 - 11.2.6. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 11.3. Dessa forma, a **CONCORRENTE** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.
- 11.4. A indisponibilidade de mão de obra com qualificação necessária para atendimento do objeto contratual devidamente comprovada não caracteriza descumprimento

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 12.1.1. Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia do FISCALIZAÇÃO, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela **CONCORRENTE**, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no Termo De Justificativas Técnicas Relevantes.
- a) Testes, certificações e controle tecnológico;
 - b) Execução de infraestrutura de climatização;
 - c) Execução de impermeabilização;
 - d) Projeto “as built”;

- 13.8.3. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 13.8.4. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo TJCE.
- 13.9. Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do TJCE.
- 13.10. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela **CONCORRENTE** vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 13.11. A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela **CONCORRENTE** constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 13.12. Combinado a cada medição, os documentos listados abaixo deverão ser entregues pela **CONCORRENTE**:
- 13.12.1. Cronograma executivo (físico) realizado;
- 13.12.2. Quadro resumo financeiro;
- 13.12.3. Planta iluminada, especificando o nome da obra e o N° do contrato;
- 13.12.4. Relatório fotográfico, acompanhado do comentário por foto;
- 13.12.5. Cópia do Diário de Obra, especificando as datas conforme o período da medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinado pelo engenheiro da obra (da **CONCORRENTE**) e da fiscalização (TJCE ou interveniente técnico);
- 13.12.6. Cópia do seguro-garantia (apenas na 1ª medição);
- 13.12.7. Cópia da renovação do seguro-garantia.
- 13.13. Considerar que a representação gráfica do Cronograma Físico-Financeiro se dará através de planilha em “Open Project” ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa,

compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.

- 13.14.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro do **CONCORRENTE** vencedor do certame, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.
- 13.15.** Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a **CONCORRENTE** refazê-los, sem ônus adicional ao TJCE.
- 13.16.** Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas **CONCORRENTES**.
- 13.17.** O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (subitem 17.4) atestado por Comissão designada para esse fim.
- 13.18.** O TJCE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 13.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONCORRENTE**.
- 13.20.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONCORRENTE**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 13.21.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 13.18 será interrompido.
- 13.22.** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

- 13.23.** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONCORRENTE** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- 13.23.1.** Indicação do número do CONTRATO;
 - 13.23.2.** Indicação do objeto do CONTRATO;
 - 13.23.3.** Indicação da medição a que se refere o faturamento;
 - 13.23.4.** Matrícula CEI da obra;
 - 13.23.5.** Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - 13.23.6.** Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
 - 13.23.7.** Conta bancária, conforme indicado pela **CONCORRENTE** na nota fiscal.
- 13.24.** Deverão ser apresentados pela **CONCORRENTE**, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 13.24.1.** Atestação de conformidade do serviço executado;
 - 13.24.2.** Documento fiscal preenchido em acordo com o item 13.23;
 - 13.24.3.** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 13.24.4.** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - 13.24.5.** Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 13.24.6.** Garantia contratual vigente;
 - 13.24.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 13.25.** O TJCE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONCORRENTE**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.25.1. Execução defeituosa dos serviços;

13.25.2. Paralisação dos serviços por culpa da **CONCORRENTE**.

13.26. O TJCE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a TJCE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONCORRENTE EM RELAÇÃO AO OBJETO

14.1. A **CONCORRENTE** será representada na obra pelo “Preposto” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

14.2. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os trabalhadores necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção da execução, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo aos requisitos das funções conforme o detalhamento dos serviços requeridos;

14.3. Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONCORRENTE**, a documentação exigida neste Projeto Básico;

14.4. A **CONCORRENTE** deve exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa e amigável, independentemente do canal utilizado;

14.5. As licitantes deverão declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/2021, assim como deverão arcar com os custos de seus demais contratados, fornecedores ou prestadores de serviços;

14.6. Os profissionais substitutos de trabalhadores faltantes, independentemente do motivo da falta, deverão ser regulares segurados do INSS, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho válido, segundo as normas nacionais aplicáveis;



- 14.7. Para alocação de trabalhadores nas atividades deste contrato, se faz necessária a prévia apresentação de carta de apresentação conforme modelo do Anexo 02, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (Anexo 09) e a declaração negativa de parentesco (Anexo 10);
- 14.8. Deverá a **CONCORRENTE** realizar o pagamento de todos os trabalhadores engajados na atividade até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 14.9. Deverá a **CONCORRENTE** entregar até o último dia do mês anterior da prestação dos serviços, ou conforme definido em Instrumento Coletivo de negociação juntado à proposta, todos os vales-transportes, auxílio-alimentação, cesta básica e eventuais outros benefícios para a prestação do serviço, referentes ao mês subsequente;
- 14.10. Deverá a **CONCORRENTE** assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas relacionadas aos serviços, tais como: salários e remunerações, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados pelo desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o **TJCE** de qualquer vínculo empregatício com os trabalhadores alocados neste contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 14.11. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 14.12. Garantir condições adequadas de saúde para todos os funcionários que prestarem serviço no TJCE, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 14.13. Deverá a **CONCORRENTE** identificar e pagar o adicional de insalubridade aos seus empregados nas atividades em que seja devido, não cabendo cobrança adicional ao TJCE por conta desta obrigação, salvo se a configuração de exposição e adicional devido decorra de novas normas legais ou interpretações das existentes por Órgão judiciário ou do Ministério do Trabalho;
- 14.14. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 14.15. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;

- 14.16. Providenciar a imediata correção das deficiências na prestação dos serviços, bem como a substituição de trabalhadores e prepostos que não estejam desempenhando adequadamente suas atribuições, sem qualquer ônus para o TJCE;
- 14.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e na contratação;
- 14.18. Prestar os serviços nas instalações designadas pelo TJCE; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções;
- 14.19. Eventual dispensa de empregado por decorrência de falhas graves ante o TJCE deverá ser imediata e não poderá ocorrer com cumprimento de aviso prévio trabalhando nas unidades do TJCE;
- 14.20. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que forem causados ao TJCE;
- 14.21. Instituir sistema de ponto eletrônico para o controle de frequência de seus empregados, na forma da lei e franquear fiscalização do mesmo pelo TJCE;
- 14.22. Nomear PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
- 14.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 14.24. Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal;
- 14.25. Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 14.26. Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência aos respectivos afastamentos, escala anual de férias de seus trabalhadores, de modo a permitir organização adequada para a substituição ou outro tipo de impacto nas atividades do TJCE.

- 14.27. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 14.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 14.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 14.30. Apresentar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de todos os empregados alocados nos serviços;
- 14.31. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, conforme previsto expressamente em contrato:
- 14.31.1. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 14.31.2. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 14.31.3. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
 - 14.31.4. quando da apresentação do último faturamento mensal, a **CONCORRENTE** obrigará-se a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anteriores, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual.
- 14.32. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 14.33. Fica vedado à **CONCORRENTE** e seus trabalhadores o uso de informações técnicas e negociais sobre o processo judicial eletrônico, assim como o uso dos ambientes de aplicação do sistema, base de dados e demais recursos, pertencentes ao TJCE, para realização de palestra, treinamento, capacitação e atividades congêneres, de natureza particular, em eventos externos, sem vinculação e autorização do TJCE;
- 14.34. Constituir ou participar da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando normativamente exigível;
- 14.35. Caso a **CONCORRENTE** seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no

Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes do início material da obra, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a **CONCORRENTE** deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

15. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 15.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:
 - 15.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
 - 15.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da **CONCORRENTE** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **CONCORRENTE**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;
 - 15.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **CONCORRENTE**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do **TJCE**, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **CONCORRENTE**, denominado PREPOSTO.
- 16.2. A **CONCORRENTE** designará formalmente o PREPOSTO da **CONCORRENTE**, na forma do modelo do Anexo 06, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a **CONCORRENTE** nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
- 16.3. As comunicações entre o TJCE e a **CONCORRENTE** devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da **CONCORRENTE** ou preposto do contrato.
- 16.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

- 16.5.** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o **TJCE**.
- 16.6.** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Projeto Básico, devendo intervir para requerer à **CONCORRENTE** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.7.** Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **CONCORRENTE**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Projeto Básico em busca da conferência de adequação.
- 16.8.** A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONCORRENTE**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.9.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.10.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 16.10.1.** No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 16.10.1.1.** no primeiro mês da prestação dos serviços, a **CONCORRENTE** deverá apresentar a seguinte documentação:
- 16.10.1.1.1.** relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 16.10.1.1.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou comprovante de registro do vínculo de emprego via e-social dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONCORRENTE**;

- 16.10.1.1.3.** exames médicos admissionais dos empregados da **CONCORRENTE** que prestarão os serviços; e
- 16.10.1.2.** entrega para fins de cobrança e condição de pagamento da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.10.1.3.** entrega, quando solicitado pelo TJCE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 16.10.1.3.1.** extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do TJCE;
- 16.10.1.3.2.** folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TJCE;
- 16.10.1.3.3.** comprovantes de pagamentos dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 16.10.1.3.4.** comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 16.10.1.3.5.** comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 16.10.1.4.** entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 16.10.1.4.1.** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente

homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.10.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.10.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.10.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.10.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONCORRENTE**, os documentos elencados no item 16.10.1 acima deverão ser apresentados.

16.10.3. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

16.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCORRENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

16.11.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo **TJCE** para a realização das atividades, deverá a **CONCORRENTE** avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da **CONCORRENTE**.

16.12. A fiscalização do **TJCE** anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **CONCORRENTE** acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

16.12.1. As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

17.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da CONCORRENTE, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

17.3. Recebimento provisório

17.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo **TJCE** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo 07 - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.1.1. A CONCORRENTE deverá solicitar à GEA, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela **FISCALIZAÇÃO** para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 2.1.

17.3.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório:

17.3.2.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONCORRENTE**;

17.3.2.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

17.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

- 17.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.5. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 17.3.6. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da **CONCORRENTE** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.4. Recebimento definitivo

- 17.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 17.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo 08 - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 17.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONCORRENTE**, por escrito, as respectivas correções.
- 17.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do **TJCE**, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **CONCORRENTE**.
- 17.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **CONCORRENTE** de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.
- 17.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um

prazo à CONCORRENTE para solução do problema. Caso a CONCORRENTE não resolva a pendência até o prazo estipulado, o **TJCE** procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à **CONCORRENTE**, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

18. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 18.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.
- 18.1.1.** Constatada a situação de irregularidade da **CONCORRENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**.
- 18.1.2.** Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 18.2.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a **CONCORRENTE** inadimplente.
- 18.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 18.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONCORRENTE** das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 18.5.** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** O LICITANTE ou a **CONCORRENTE** será responsabilizado administrativamente, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2022, pelas seguintes infrações:
- 19.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2.** Considera-se inexecução total do contrato:
- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.
- 19.2.1.** Poderá configurar a inexecução total do contrato e a aplicação da penalidade prevista no item (inexecução total), sem prejuízo de eventual indenização pela concorrente derivada de perdas e danos causados a este Tribunal de Justiça (decorrente das infrações cometidas), quando:
- a) A execução do objeto contratado for inferior a 25% (vinte e cinco por cento) para reformas e 50% (cinquenta por cento) para construções novas, apurada em relação ao prazo previsto de execução da obra no contrato;



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

		<p><u>Segunda vez e seguintes:</u> Multa de 1,0% do valor global do contrato, sendo o percentual dobrado em caso de reincidência, limitado ao máximo de 10% do valor global do contrato.</p>
c)	<p>O atraso injustificado na prestação do serviço e/ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;</p>	<p>O atraso será computado pela diferença entre o percentual do progresso previsto e o progresso realizado do cronograma físico-financeiro da obra e será aferido mensalmente pela fiscalização do contrato.</p> <p><u>Atraso de até 5%</u> Multa de 0,5% do valor global do contrato.</p> <p><u>Atraso de 5 até 10%</u> Multa de 1,0% do valor global do contrato.</p> <p><u>Atraso de 10 até 15%</u> Multa de 2,0% do valor global do contrato.</p> <p><u>Atraso acima de 15%</u> Multa de 5,0% do valor global do contrato.</p> <p>Em caso de reincidência dos atrasos, os percentuais da multa serão dobrados.</p>
d)	<p>Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;</p> <p>OU</p> <p>Agir de má-fé na relação contratual;</p>	<p>Multa de 30% do valor global do contrato.</p>

19.4.3. Impedimento de licitar e contratar

19.4.3.1. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJCE pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (§ 4º do art. 156, Lei nº 14.133/21).

19.4.4. Inidoneidade

19.4.4.1. Será aplicado a sanção de inidoneidade pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (§ 5º do art. 156, Lei nº 14.133/21);

19.5. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º art. 156, Lei nº 14.133/21).

19.6. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

19.7. A aplicação das sanções previstas no subitem 19.5 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.9. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

19.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 19.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 19.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONCORRENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11.** Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.
- 19.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Fornecedores Inidôneos e suspensos do Estado do Ceará.

20. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.** A **CONCORRENTE** prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

- 20.2. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 20.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21.
- 20.4. Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.
- 20.5. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

21.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 21.1.1. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 21.2. Será exigido da **CONCORRENTE** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:
 - 21.2.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
 - 21.2.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**;
 - 21.2.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 21.2.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 21.2.3.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;

- 21.2.3.3.** patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 21.2.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 21.2.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 21.2.6.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 21.2.6.1.** A declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
- 21.2.6.2.** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 21.2.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS**.
- 21.3.** Será exigido da **CONCORRENTE** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**:
- 21.3.1.** **Certidão de Registro** em vigor, da **CONCORRENTE** e de seus **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da região a que estiverem vinculados.
- 21.3.1.1.** No caso de a **CONCORRENTE** ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 21.3.1.2.** **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado**, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de



nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste Projeto Básico, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo de termo: ANEXO 1).

21.4. Será exigido da CONCORRENTE a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAL:

21.4.1. Comprovação da empresa **CONCORRENTE** de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

21.4.1.1. A **CONCORRENTE** poderá optar por apresentar, na data de exposição da proposta, declaração de que terá o corpo técnico necessário e qualificado em seu quadro permanente (subitem 21.4.1.4), quando da contratação oriunda no presente certame, inclusive os profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica, caso ainda não possuam vínculo formal com a **CONCORRENTE** durante o procedimento licitatório.

21.4.1.1.1. Nessa situação, na qual os profissionais detentores de responsabilidade técnica não estiverem ainda contratados pela licitante, na data da exposição das propostas, a **CONCORRENTE** deverá apresentar, junto à declaração, um termo de anuência dos profissionais indicados à futura contratação com vista à execução do objeto deste documento.

21.4.1.2. Esses profissionais indicados pela **CONCORRENTE** para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Projeto Básico e terem sido indicados de

acordo com o item 21.3.1.2, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela GEA.

21.4.1.3. As parcelas de maior relevância e/ou de valor significativo, que não frustram o caráter competitivo deste documento e que está em acordo com a curva A.B.C de serviços, são as seguintes:

- a) Execução de piso e/ou parede com placas tipo porcelanato;
- b) Execução de parede em drywall;
- c) Execução de forro acústico;
- d) Execução de pintura com tinta texturizada;

21.4.1.4. Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

21.4.1.5. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da **CONCORRENTE** onde consta o registro do profissional como responsável técnico;

- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a **CONCORRENTE**, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra, ou declaração de acordo com o subitem 21.4.1.1.

21.5. Será exigido da CONCORRENTE a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAL:

21.5.1. Atestado(s) que comprove que a **CONCORRENTE** tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- a) Execução de piso e/ou parede com placas tipo porcelanato, com área mínima de 440 m²;
- b) Execução de parede em drywall, com área mínima de 515 m²;
- c) Execução de forro acústico, com área mínima de 360 m².
- d) Execução de pintura com tinta texturizada, com área mínima de 820 m²;

21.5.1.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da concorrente, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

21.5.2. Declaração de concordância com o projeto e os quantitativos (modelo em anexo 03)

21.5.3. Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria (modelos nos anexos 04 e 05): comprovação de que a **CONCORRENTE** realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos do item 22.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 24.1.1.** Gestão/Unidade: 040101 - Fermoju;
 - 24.1.2.** Fonte de Recursos: 759.1200070;
 - 24.1.3.** Programa de Trabalho: 02.061.192 - Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional;
 - 24.1.4.** Elemento de Despesa: 449051;
- 24.2.** A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 25.1.** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 25.2.** Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- 25.3.** Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 25.4.** Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- 25.5.** Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- 25.6.** Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Fortaleza, 10 de junho de 2024

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Eng.º David Oliveira Almeida
Matrícula: 22604
Coordenador de Projetos de Engenharia e Orçamentos

Eng.^a Anita Maria da Silva Guimarães
Matrícula: 7809
Gerente de Engenharia e Arquitetura

ANEXO 1 – Quadro de Pessoal Técnico
(relativo ao item 21.3.1.2 deste Projeto Básico)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ____/____/____/____		INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do subitem 21.3.1.2 do Projeto Básico, parte integrante do Edital de _____ Nº ____/____, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

ANEXO 07 - Termo de Recebimento Provisório
(relativo ao item 17.3.1 deste **Projeto Básico**)

CONTRATO N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
N° DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;
- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

ANEXO 08 - Termo de Recebimento Definitivo
(relativo ao item 17.4.2 deste **Projeto Básico**)

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx



ANEXO 09 - Declaração Negativa de Acumulação de Cargos (relativo ao item 14.7 deste **Projeto Básico**)

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA
POR EXTENSO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de ser contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, _____ de MÊS de 20____.

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL
HOME PAGE

ANEXO 10 - Declaração Negativa de Parentesco
(relativo ao item 14.7 deste **Projeto Básico**)

MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Timbre da empresa	DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
--------------------------	---------------------------------

Nome Completo	Matrícula
----------------------	------------------

Situação funcional: colaborador terceirizado vinculado à empresa xxxx	Função
---	---------------

DECLARO que:

() Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário.

() Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

CPF	Nome	Parentesco	Cargo

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Data: ____/____/____
Local: _____ Assinatura do declarante

– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

– Súmula Vinculante nº 13/STF:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.